



PREFEITURA DE  
**AÇAILÂNDIA**  
 De mãos dadas com você

## SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA

PROCESSO Nº

DATA DO RECEBIMENTO

HORÁRIO

10526/2020

08/09/2020

DESTINATÁRIO

SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS

NOME DO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ENDEREÇO

E-MAIL

TELEFONE

ASSUNTO OFÍCIO Nº 522/2020 - SEAGRI

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESIÃO DE ATA  
 DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PE/19/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 001  
Processo nº 10526  
Rubrica *Rub*

002  
T

Ofício nº 522/2020 - SEAGRI

Açailândia - MA, 08 de Setembro de 2020.

Ao  
Jose Alves de Oliveira  
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
PROCESSO Nº 10526/2020  
DATA 08 / 09 / 2020  
*Ramundo*  
ASSINATURA

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS 001/PE/019/2020**

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar de Vossa Senhoria a autorização para que seja celebrada uma adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/019/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social oriunda do Pregão Presencial Nº 019/2020, a referida adesão visa fornecer mamitex para equipe do Frigorífico Municipal de Açailândia Olindo Chaves.**

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEAGRI manifesta interesse em aderir a ata supramencionada, dada a necessidade desta secretaria em relação ao objeto da referida Ata, considerando ainda que esta Secretaria não possui ata própria para contrato deste objeto.

Conforme Decreto 3.931/2001, artigo 8º, há a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:

*Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.*

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).*

*R*



Folha nº 009  
Processo nº 10526  
Rubrica Bnt

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI**

---

003  
T

Considerando portanto haver base legal para a realização de processo de adesão de ata, segue em anexo os quantitativos para adesão e justificativa.

**CRISTIANO NETO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Port. n.º 05/2020-GAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 003  
Processo nº 10526  
Rubrica Bent

004  
T

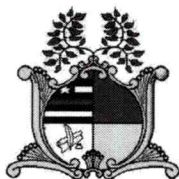
QUADRO DE QUANTITATIVOS SOLICITADOS

EMPRESA: T A LIMA COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ Nº 22.8444.424/0001-75  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PE/019/2020

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QUANT. ADESÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|---------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagem (tipo marmitex com 4 divisórias) – contendo 800 gramas, sendo: arroz, feijão, 1 tipo de carne (bovina ou frango), salada verde, macarrão, farrofa. As refeições devem ser servidas utilizando embalagens descartáveis (com divisórias para que a refeição não se misture) com tampa, acompanhada de talheres (garfo e faca) descartáveis e 01 (uma) garrafa de água mineral de 500 ml. | UNIDADE | 900           | R\$ 11,29            | R\$ 10.161,00     |

VALOR TOTAL (DEZ MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS).

CRISTIANO NETO SOARES DA SILVA  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Port. n.º 05/2020-GAB.



**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DESPACHO**

Açailândia (MA), 02 de Agosto de 2020.

A/C.  
CRISTIANO NETO SOARES DA SILVA  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca deste Poder Executivo  
Neste

Prezado Senhor,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa descrita no Processo Administrativo nº 7298/2020. Objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de marmitex para equipe do frigorífico municipal de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria de Agricultura e Pesca, conforme Ata SRP nº 001/PP/019/2020.

Classificação orçamentária e financeira dos recursos:

|                   |   |
|-------------------|---|
| Órgão             | 10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA                                   |
| Unidade           | 08 – Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca                     |
| Ação              | 04.122.0005.2-015   |
| Projeto/atividade | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pesca |
| Nat. da despesa   | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |
| Saldo da Dotação  | R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)                  |
| Fonte de recurso: | 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários                             |

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

  
**Eduardo de Sousa Lima**  
Contador Geral  
Portaria nº 015/2020



## JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PE/019/2020.

A referida adesão, que demandará o presente processo, justifica-se em função da necessidade de fornecer marmitex para a equipe do **Frigorífico Municipal de Açailândia Olindo Chaves**. Torna-se válido que os dias de abates são 03 (três) dias na semana, sendo segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira período integral, diante disso impossibilita a equipe se descolar no horário de almoço para suas residências e retomar ao local de trabalho devido à distância, havendo, portanto, a necessidade fornecer alimentação para a equipe nos dias citados acima, ressaltamos que os dias de abates podem sofrer alterações podendo ser ampliando, suprimindo assim a necessidade destes.

O procedimento de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PE/019/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, concernente ao **Pregão Presencial de Nº 019/2020**, fundamenta-se pelo princípio da eficiência, da viabilidade e da economicidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos oneroso e proporciona mais agilidade do que um processo licitatório comum, observando que o Município tem a urgência na contratação.

Vislumbrando a legalidade, o processo segue em concordância com o Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 e janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 de 30 de agosto de 2018, a saber:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

*§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não*

*Pa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 006  
Processo nº 10536  
Rubrica Ant

007  
T

*prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:*

*I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e*

*II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 5º (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).*

*§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.*

*§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.*

*Ant*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEAGRI

Folha nº 007  
Processo nº 10526  
Rubrica Aut.

008  
T

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços

Visto que o processo originário da ata de registro de preços foi devidamente instruído, que obteve a proposta mais vantajosa e que foi aceito pelos órgãos fiscalizadores, submeta-se este processo ao aceite do órgão gerenciador e demais procedimentos cabíveis.

**CRISTIANO NETO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca  
Port. n.º 05/2020-GAB.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Fls. Nº ...008...

Proc. Nº ...10526...

Rúbrica ...*Antônio*...

Processo protocolado sob nº 10526 / 2020

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 08 / 09 / 2020

*Raimundo*  
PROTOCOLO

010  
T



[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
Fone: (99) 3538-5848 | Av. Santa Luzia, S/N | Km 04  
Pq. das Nações | CEP 65.930-000 | Açailândia - Maranhão